



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gerência de Instalações

Processo Administrativo nº : 0000424-82.2016.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : GEINS
Interessado: : Gerência de Instalações
Assunto: :

Despacho nº 3046 / 2016 - PRESI/DILOG/GEINS

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Em resposta ao **Despacho nº 2948 / 2016 - PRESI/DILOG/CPL**, encaminho análise realizada na documentação apresentada pela empresa Layout Móveis para Escritório LTDA - EPP do pregão eletrônico SRP nº 08/2016:

Referente ao Grupo 01

Item 02:

A referência MAD-GV3, indicada na proposta, não consta na certificação de conformidade com a ABNT NBR 13.961:2010 (nº CMP-17), logo, este item não é certificado e desatende a letra "A" do item 02.

Não foi apresentado catálogo do item, desatendendo a letra "H" do item 02.

Item 03:

Na especificação do item 03 é solicitado "Estrutura metálica constituída por 04 colunas em tubos de aço de secção redonda com Ø 50.80 x 1,5 mm, interligadas na extremidade superior por tubos de secção retangular 50 x 20 x 0,90, soldadas pelo processo MIG, conferindo ao conjunto estrutural força e resistência ao balanço causado por pressões frontais e laterais que a mesa venha sofrer. A parte inferior dos tubos recebe sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso."

Conforme se verifica no catálogo encaminhado, o item ofertado não possui quatro colunas e sim dois tubos de aço em formato "U", interligados na parte inferior, neste item também não é possível identificar se estão presentes as sapatas niveladoras em PVC.

Cabe ainda destacar que o modelo indicado (MAD.MTR) consta no certificado nº CMP-014 como sendo mesa de trabalho reta com pé metálico ou pé painel, com altura de 740mm, não atendendo a especificação de altura solicitada em 400mm.

Item 04:

As medidas do item 04 são 1300x700x400, logo, possui formato retangular, enquanto

o item ofertado, conforme exposto no catálogo, além de ser o mesmo ofertado para o item 03 (MAD.MTR) possui formato quadrado, diferindo da especificação descrita do item 04.

De forma adicional, cabe destacar que o item 04 possui em seu descritivo técnico a seguinte redação "Estrutura metálica constituída por 04 colunas em tubos de aço de secção redonda com Ø 50.80 x 1,5 mm, interligadas na extremidade superior por tubos de secção retangular 50 x 20 x 0,90, soldadas pelo processo MIG, conferindo ao conjunto estrutural força e resistência ao balanço causado por pressões frontais e laterais que a mesa venha sofrer. A parte inferior dos tubos recebe sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso."

Conforme se verifica no catálogo encaminhado, o item ofertado não possui quatro colunas e sim dois tubos de aço em formato "U", interligados na parte inferior, neste item também não é possível identificar se estão presentes as sapatas niveladoras em PVC.

Cabe ainda destacar que o modelo indicado (MAD.MTR) consta no certificado nº CMP-014 como sendo mesa de trabalho reta com pé metálico ou pé painel, com altura de 740mm, não atendendo a especificação de altura solicitada em 400mm.

Item 05:

No catálogo encaminhado consta a apresentação dos modelos MAD.MTR.XXXX600 e MAD.MTR.XXXX700, não sendo possível identificar o item solicitado na especificação, contrariando a letra "E" do descritivo técnico do item 05.

Item 06:

No catálogo encaminhado consta a apresentação dos modelos MAD.MTR.XXXX600 e MAD.MTR.XXXX700, não sendo possível identificar o item solicitado na especificação, contrariando a letra "E" do descritivo técnico do item 06.

Item 07:

No catálogo encaminhado consta a apresentação dos modelos MAD.MTR.XXXX600 e MAD.MTR.XXXX700, não sendo possível identificar o item solicitado na especificação, contrariando a letra "H" do descritivo técnico do item 07.

Item 08:

No catálogo encaminhado consta a apresentação dos modelos MAD.MTR.XXXX600 e MAD.MTR.XXXX700, não sendo possível identificar o item solicitado na especificação, contrariando a letra "H" do descritivo técnico do item 08.

Item 09:

No catálogo encaminhado consta a apresentação dos modelos MAD.MTR.XXXX600 e MAD.MTR.XXXX700, não sendo possível identificar o item solicitado na especificação, contrariando a letra "H" do descritivo técnico do item 09.

Item 10:

No catálogo encaminhado consta a apresentação dos modelos MAD.MTR.XXXX600 e MAD.MTR.XXXX700, não sendo possível identificar o item solicitado na especificação, contrariando a letra "H" do descritivo técnico do item 10.

Item 11:

No catálogo encaminhado consta a apresentação dos modelos MAD.MTR.XXXX600 e MAD.MTR.XXXX700, não sendo possível identificar o item solicitado na especificação, contrariando a letra "H" do descritivo técnico do item 11.

Item 12:

No catálogo encaminhado consta a apresentação dos modelos MAD.MTR.XXXX600 e MAD.MTR.XXXX700, não sendo possível identificar o item solicitado na especificação, contrariando a letra "H" do descritivo técnico do item 12.

Item 13:

Não foi apresentado comprovação de atendimento à NBR-ISO-14020:2002 e NBR-ISO-14024:2004, consoante ausência de indicação de mesa em "L" da linha "MADRI" (MAD) no certificado ABNT nº 309.001/15.

No catálogo encaminhado consta a apresentação dos modelos MAD.ETL.XXXXXXXXXX600, MAD.ETL.XXXXXXXXXX700 e MAD.ETL.1800XXXXXXXXX700, não sendo possível identificar o item solicitado na especificação, contrariando a letra "H" do descritivo técnico do item 13.

Item 14:

Não foi apresentado comprovação de atendimento à NBR-ISO-14020:2002 e NBR-ISO-14024:2004, consoante ausência de indicação de mesa redonda (há apenas oval) da linha "MADRI" (MAD) no certificado ABNT nº 309.001/15.

Item 15:

A proposta apresentada sugere o modelo como ESP.MAD.MRRT, porém este modelo não consta no catálogo apresentado, contrariando a letra "H" do descritivo técnico do item 15

Item 16:

A referência MAD.ESP, indicada na proposta, não consta na certificação de conformidade com a ABNT NBR 13.966:2010 (nº CMP-14), logo, este item não é certificado e desatende a letra "A" do item .

Item 17:

A referência MAD.ESP, indicada na proposta, não consta na certificação de conformidade com a ABNT NBR 13.966:2010 (nº CMP-14), logo, este item não é certificado e desatende a letra "A" do item.

A referência MAD.ESP, indicada na proposta, não consta na certificação de

conformidade com a ABNT NBR 13.961:2010 (nº CMP-17), logo, este item não é certificado e desatende a letra "B" do item .

Item 18:

Não foi apresentada comprovação de atendimento a ABNT NBR 13.966:2008, pois o modelo MAD.MTR indicado na proposta possui certificação em itens com largura entre 750-1200mm (certificado nº CMP-014), enquanto o item 18 prevê uma largura de 1400mm, contrariando a letra "A" do descritivo técnico do item 18.

Não foi apresentado catálogo do item, contrariando a letra "H" do descritivo técnico do item 18.

Item 19:

Não foi apresentado catálogo do item, contrariando a letra "E" do descritivo técnico do item 19.

Item 20:

Não foi apresentado catálogo do item, contrariando a letra "E" do descritivo técnico do item 20.

Item 21:

Pela especificação do item cabe destacar que este requer um armário com vão central, o que conforme consulta ao catálogo da empresa, referência MAD.B4P, não consta no item ofertado. Há ainda a indicação no próprio catálogo da empresa que o produto ofertado possui 02 (duas) prateleiras, enquanto o descritivo técnico do item 21 exige "Corpo (02 laterais, 02 divisórias verticais, 01 fundo, 01 tampo inferior e 03 prateleiras móveis)".

Item 22:

Não foi apresentado catálogo do item, contrariando a letra "E" do descritivo técnico do item 22.

Item 23:

Não foi apresentado catálogo do item, contrariando a letra "E" do descritivo técnico do item 23.

Item 24:

Não foi apresentado catálogo do item, contrariando a letra "E" do descritivo técnico do item 24.

Item 25:

Não foi apresentado catálogo do item, contrariando a letra "H" do descritivo técnico do item 25.

Item 26:

O descritivo técnico do item 26 exige "Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa, e 03 prateleiras móveis)", ou seja, 04 (quatro) prateleiras enquanto o produto constante no catálogo enviado pela empresa sob o código MAD.AA2P (indicado na proposta) traz claramente a informação de possuir apenas 3 (três) prateleiras.

Item 29:

A proposta apresentada sugere o modelo como VAN.BAC, caracterizado pelo catálogo por "balcão de atendimento em curva", contrariando o descritivo técnico do item que refere-se a um complemento retangular e também a letra "D" exigida no item 29.

Item 30:

A proposta apresentada sugere o modelo como VAN.BAC, caracterizado pelo catálogo por "balcão de atendimento em curva", contrariando o descritivo técnico do item que refere-se a um balcão de atendimento em "L", com entrada ergonômica e também a letra "E" exigida no item 30.

Item 31:

A proposta apresentada sugere o modelo como VAN.BAC, caracterizado pelo catálogo por "balcão de atendimento em curva", contrariando o descritivo técnico do item que refere-se a complemento de balcão de atendimento em "L" e também a letra "E" exigida no item 31.

Item 32:

A proposta apresentada sugere o modelo como VAN.BAC, caracterizado pelo catálogo por "balcão de atendimento em curva", contrariando o descritivo técnico do item que refere-se a complemento de balcão de atendimento em "L" e também a letra "E" exigida no item 32.

Item 33:

O descritivo técnico do item 33 especifica que "o bordo que acompanha todo o contorno da face superior do tampo é usinada 15° e o revestimento deve ser em película de PVC termoformável a vácuo com espessura mínima de 0,6 mm, dispensando desta forma o uso de acabamentos do tipo fitas de bordo ou Perfis de PVC", enquanto se observa que o bordo que acompanha o contorno da face superior do tampo do item ofertado no arquivo "Folder ESP" traz acabamento reto, possivelmente em fita de bordo.

Em complemento ao identificado individualmente nos itens do Grupo 01, observa-se que dentre os revestimentos apresentados no catálogo da empresa Layout Móveis para Escritório LTDA - EPP não há nenhuma característica quanto à tonalidade exigida pela especificação, quer seja, Cor Argila e detalhe na cor carvalho avelã, havendo como sugestão a necessidade de confirmação quanto ao cumprimento das especificações exigidas por este edital.

Referente ao Grupo 02 foi identificado que:

Item 34:

O descritivo técnico do item 34 exige "Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Item 35:

O descritivo técnico do item 35 exige "Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

O descritivo técnico do item 35 exige "Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão", enquanto o item ofertado (ref. CT.280) possui as patas (aranha) em aço, consoante consta no catálogo enviado e no descritivo do certificado de conformidade nº CMP-018.

Item 36:

O modelo CT. 280 do catálogo apresentado na proposta da empresa não atende o descritivo técnico do item 36.

O descritivo técnico do item 36 exige "Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Item 37:

O descritivo técnico do item 37 exige "Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Item 38:

O descritivo técnico do item 38 exige "Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Item 39:

O descritivo técnico do item 39 exige "Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³", entretanto,

conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Item 40:

O descritivo técnico do item 40 exige "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

O descritivo técnico do item 40 exige "O polipropileno deverá apresentar índice de propagação de chama classificação "Classe A" comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 9442/1986", o que não foi apresentado pela empresa Layout Móveis.

Item 43:

O descritivo técnico do item 43 exige "braço integrado e com apoio de braço em polipropileno", enquanto o item ofertado (ref. LAS.5150) possui apoio de braço em alumínio.

Item 44:

O descritivo técnico do item 44 exige "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

O descritivo técnico do item 44 exige "Apoia-braços Braços reguláveis na horizontal e vertical. Parte superior em poliuretano integral skin." enquanto o item de referência indicada na proposta LAS.5120, conforme se verifica no catálogo e na certificação nº CMP-018, possui braços em alumínio e sem regulagem.

Item 45:

O descritivo técnico do item 45 exige "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

O descritivo do item 45 exige "Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão" e "Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro", ou seja, muito embora seja uma poltrona interlocutora, não é fixa, entretanto, conforme se verifica no catálogo enviado pela empresa e na certificação nº CMP-018, referente à NBR 13.962:2006, a poltrona ofertada é fixa, desatendendo em grande medida ao descritivo técnico do item 45.

Importante ainda destacar que o descritivo técnico do item 45 exige "Apoia-braços Braços reguláveis na horizontal e vertical. Parte superior em poliuretano integral skin." enquanto o item ofertado, conforme se verifica no catálogo e na certificação nº CMP-018, possui braços em alumínio e sem regulagem.

Item 46:

O descritivo técnico do item 46 exige "densidade de 50 a 55 kg/m³" para o assento e "densidade de 45 a 50 kg/m³" para o encosto, entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Item 47:

O descritivo técnico do item 47 exige "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

O descritivo técnico do item 47 exige "Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão", enquanto o item ofertado possui as patas (aranha) em aço cromada, consoante consta no catálogo e certificado nº CMP-018 para a referência LAS.5120 (indicada na proposta).

O descritivo técnico do item 47 exige ainda "Apoia braço tubular com regulagem automática de altura em nove estágios" enquanto o catálogo do item ofertado apresenta uma poltrona com braço fixo, sem regulagem e em outro formato.

Item 48:

O descritivo técnico do item 48 exige "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Item 49:

O descritivo técnico do item 49 exige "densidade de 45 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Não foi apresentado catálogo para o item referência CT.680, contrariando o subitem 4.1.1 do termo de referência.

Item 50:

O descritivo técnico do item 50 exige "densidade de 45 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

O descritivo técnico do item 50 exige encosto telado, enquanto o modelo referência CT.286 apresenta encosto em espuma.

Item 51:

O descritivo técnico do item 51 exige "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Item 52:

O descritivo técnico do item 52 exige "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Item 53:

O descritivo técnico do item 53 exige "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto,

conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

O descritivo técnico do item 53 exige uma longarina de 04 (quatro) lugares, enquanto o modelo referência CT.295 apresenta apenas 03 (três).

O item 53 exige ainda comprovação de conformidade com a NBR 16.031:2012, entretanto, o certificado apresentado (nº CMP-019) contempla apenas longarinas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, logo, não houve comprovação do atendimento da letra "B" do descritivo técnico do item 53.

Item 54:

O descritivo técnico do item 54 exige "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

descritivo técnico do item 54 exige uma poltrona com encosto telado, enquanto o modelo ref. LAS.5090 apresenta um encosto em espuma, entretanto, se considerado a referência completa constante no item 54 da proposta (ESP.LAS.5090) não haverá item correspondente nos catálogos enviados, desatendendo então o subitem 4.1.1 do termo de referência.

Item 57:

O descritivo técnico do item 57 exige "Prancheta fabricado em tampo ABS texturizado" enquanto a imagem do item ofertado (constante no arquivo "Folder ESP") aparenta ser de madeira.

O descritivo técnico do item 57 exige "com suporte de giro em alumínio polido", mecanismo este que não consta na imagem referenciada pela empresa Layout para este item.

Referente ao Grupo 03 foi identificado que:

Item 58:

O descritivo técnico do item 58 exige "Espuma laminada com densidade de 30 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa neste grupo, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Item 59:

O descritivo técnico do item 59 exige "Espuma laminada com densidade de 30 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa neste grupo, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Item 60:

O descritivo técnico do item 60 exige "Espuma laminada com densidade de 30 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa neste grupo, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

Dentre os catálogos apresentados verificou-se inexistência de produto com a referência MIL.4610 (indicada na proposta de preços), contrariando assim o subitem 4.1.1 do anexo I - termo de referência.

Item 61:

O descritivo técnico do item 61 exige espuma com "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa neste grupo, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

O descritivo técnico do item 61 exige "Laterais fabricadas em tubo oblongo de aço industrial 30x60 mm conformadas em raio variável", enquanto o item ofertado na proposta (ref. MIL.4630) e referenciado no catálogo anexado ao grupo possui as laterais retas (deveriam ser em um raio variável) e constituídas de espuma com acabamento no tecido/couro utilizado no assento e encosto.

O descritivo técnico do item 61 exige "Apoia-braço fixo de formato de um arco, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin", enquanto o item ofertado na proposta (ref. MIL.4630) e referenciado no catálogo anexado ao grupo possui o apoio de braço reto (deveria ser em forma de arco) e com material notadamente diverso do previsto no descritivo técnico.

Item 62:

O descritivo técnico do item 62 exige espuma com "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa neste grupo, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³.

O descritivo técnico do item 62 exige "Laterais fabricadas em tubo oblongo de aço industrial 30x60 mm conformadas em raio variável", enquanto o item ofertado na proposta (ref. MIL.4645) e referenciado no catálogo anexado ao grupo possui as laterais retas (deveriam ser em um raio variável) e constituídas de espuma com acabamento no tecido/couro utilizado no assento e encosto.

O descritivo técnico do item 62 exige "Apoia-braço fixo de formato de um arco, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin", enquanto o item ofertado na proposta (ref. MIL.4645) e referenciado no catálogo anexado ao grupo possui o apoio de braço reto (deveria ser em forma de arco) e com material notadamente diverso do previsto no descritivo técnico.

Item 63:

O descritivo técnico do item 63 exige espuma com "densidade de 50 a 55 kg/m³", entretanto, conforme se observa no Relatório de Ensaio nº ELA/L-264.841/15 apresentado pela empresa neste grupo, a densidade da espuma apresentada é de 66Kg/m³, ou seja, muito mais densa, o que compromete o conforto do usuário.

O descritivo técnico do item 63 exige "Laterais fabricadas em tubo oblongo de aço industrial 30x60 mm conformadas em raio variável", enquanto o item ofertado na proposta (ref. MIL.4660) e referenciado no catálogo anexado ao grupo possui as laterais retas (deveriam ser em um raio variável) e constituídas de espuma com acabamento no tecido/couro utilizado no assento e encosto.

O descritivo técnico do item 63 exige "Apoia-braço fixo de formato de um arco, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin", enquanto o item ofertado na proposta (ref. MIL.4660) e referenciado no catálogo anexado ao grupo possui o apoio de braço reto (deveria ser em forma de arco) e com material notadamente diverso do previsto no descritivo técnico.

Item 64:

O descritivo técnico do item 64 exige "Tampo em Arvoplac (laminada melaminico) BP na cor preta" enquanto o item ofertado, conforme imagem constante no arquivo "Folder ESP",

possui um tampo de vidro transparente.

O descritivo técnico do item 64 exige "perfil de PVC flexível 25 mm c/ alma", o que não se verifica no item ofertado, conforme imagem constante no arquivo "Folder ESP".

O descritivo técnico do item 64 exige "Pés: Tubo industrial redondo", enquanto o item ofertado, conforme imagem constante no arquivo "Folder ESP", possui os pés em um tubo quadrado.

Referente ao Grupo 04 foi identificado que:

Item 65:

O descritivo técnico do item 65 exige "aberturas em diversos formatos permitindo a perspiração", o que não consta na imagem indicada no catálogo da empresa (referência LON.3090).

Item 66:

O descritivo técnico do item 66 exige "Fabricado em concha única injetada em polipropileno", enquanto o item ofertado (referência LON.3225) possui seu assento e encosto em peças separadas e em formato diferente do especificado (não é concha).

Item 67:

O descritivo técnico do item 67 exige que "O polipropileno deverá apresentar índice de propagação de chama classificação "Classe A" comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 9442/1986", o que não foi apresentado pela empresa.

O descritivo técnico do item 67 exige "Estrutura fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado", entretanto, o item ofertado (ref. LON.3210) e indicado na proposta e catálogo possui uma estrutura composta por partes soldadas, consoante existência de 4 (quatro) pés.

Item 68:

O descritivo técnico do item 68 exige "com o apoia-braço fazendo parte da própria concha", enquanto o item ofertado na proposta (ref. LON.3090) e indicado no catálogo não possui braço, consoante descrição do próprio item no catálogo.

O descritivo técnico do item 68 exige que "O polipropileno deverá apresentar índice de propagação de chama classificação "Classe A" comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 9442/1986", o que não foi apresentado pela empresa.

Item 69:

O descritivo técnico do item 69 exige que a mesma seja telada, entretanto, o item de referência CT.208 não possui encosto telado (conforme se verifica no próprio catálogo da empresa), entretanto, se considerarmos a referência completa indicada na proposta (ESP.CT.280), não haverá item correspondente no catálogo enviado, logo, desatende o subitem 4.1.1 do termo de referência.

Item 71:

Não foi apresentado catálogo deste item, consoante inexistência de item com referência LON.3505 (indicada na proposta) no catálogo enviado para este grupo, desatendendo assim

o subitem 4.1.1 do termo de referência.

Item 72:

O descritivo técnico do item 72 exige encosto telado, entretanto, o item de referência CT.290 não possui encosto telado (conforme se verifica no próprio catálogo da empresa), entretanto, se considerarmos a referência completa indicada na proposta (ESP.CT.290), não haverá item correspondente no catálogo enviado, logo, desatende o subitem 4.1.1 do termo de referência.

Item 73:

O descritivo técnico do item 73 exige encosto telado, entretanto, o item de referência CT.295 não possui encosto telado (conforme se verifica no próprio catálogo da empresa), entretanto, se considerarmos a referência completa indicada na proposta (ESP.CT.295), não haverá item correspondente no catálogo enviado, logo, desatende o subitem 4.1.1 do termo de referência.

Item 74:

O descritivo técnico do item 73 exige encosto telado e que a longarina seja de 04 (quatro) lugares, entretanto, o item de referência CT.295 não possui encosto telado (conforme se verifica no próprio catálogo da empresa) e apenas 03 (três) lugares, entretanto, se considerarmos a referência completa indicada na proposta (ESP.CT.295), não haverá item correspondente no catálogo enviado, logo, desatende o subitem 4.1.1 do termo de referência.

Rio Branco-AC, 11 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Mello Feres, Gerente**, em 11/05/2016, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0046717** e o código CRC **C65AE3E9**.